

LEI N.º 2.228

DE 11 DE MARÇO DE 2004.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta
Pretoria a Lei nº 2.228
de 11 de março de 2004
Goiá, 11 de março de 2004


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE A. J. M. E FINANÇAS

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A EFETUAR
DESPESAS COM A
MINISTRAÇÃO DE CURSO DE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM E
FAZER CONVÊNIO”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade de R\$157,00 (cento e cinquenta e sete reais) do Curso de Técnico de Enfermagem, a ser ministrado pelo Colégio Calção de Couro Ltda – Colégio Decisão, durante 06 (seis) meses, a servidores Municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizada a celebração de Convênio com a instituição de ensino acima referida.

Art. 3º - Para fazer face a estas despesas, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 0309.10.301.0002.2490.339039 (00) – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 02 de fevereiro de 2004 (02/02/2004).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos onze dias do mês de março de dois mil e quatro (11.03.2004). 50º ano de emancipação.



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal